

RESOLUÇÃO Nº 015/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre alteração do item dez (10) do Plano de Trabalho da Associação dos Deficientes de Senador Canedo – Adesc”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo - Goiás, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), suas alterações, pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

CONSIDERANDO o art. 3º, 9º e 19, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantias de direitos;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que *“Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências”.*

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social e a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS presentes na Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração do item 10 (dez) do Plano de Trabalho da Associação dos Deficientes de Senador Canedo – Adesc, recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202271100012 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Programação nº 522045420220003, do Parlamentar Francisco Junior e da Emenda nº 202281000306 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Programação nº 522045420220004 do Parlamentar Major Victor Hugo para execução de serviços.

Art. 2º O recurso se refere às despesas correntes, para a contratação de demais serviços de terceiros, pessoa física e jurídica com vistas à execução dos serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, pessoas idosas e suas famílias, portanto, não sofrerá alteração no valor, apenas remanejamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e três (16/05/2023).

FRANCISCA ELIETE BEZERRA GOMES

Presidente - Resolução nº 020/2021-CMAS



MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

RODOVIA 403 KM 9, Nº SN - MORADA DO MORRO - CNPJ: 25.107.525/0001-51

SENADOR CANEDO/GO - CEP 75.250-000

FONE: (62) 3275-3000



CÓDIGO DE ACESSO

E12F61EF3C904872A5B0FE6410F99D45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://senadorcanedo.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E12F61EF3C904872A5B0FE6410F99D45>